

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

Edital Pibex 002/2014

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

1. OBJETIVOS DO PIBEX

- I. Estimular a participação da comunidade universitária em ações de extensão; especialmente, a participação de discentes;
- II. Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- III. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnicos-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- IV. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.
- V. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM;
- VI. Qualificar os discentes para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- I. Os projetos poderão ser apresentados por docentes ou por técnicos-administrativos efetivos da UFVJM;
- II. Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um projeto a este Edital;
- III. O projeto cujo proponente/coordenador possua alguma inadimplência na Proexc não será apreciado;
- IV. Os projetos já contemplados pelo **Pibex** que concorrerem a novo Edital deverão apresentar os resultados obtidos até o momento e a justificativa para sua continuidade.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Cada projeto poderá prever um montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio.
- II. Se aprovados os projetos, as solicitações deverão ser feitas no sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica); no caso de transporte, o recurso não contempla passagens ou diárias; apenas veículos;
- III. Para compra de materiais de consumo apresentar orçamento detalhado;
- IV. Do montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio fazer uma previsão para utilização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no primeiro semestre de 2015 e de R\$ 1.000,00 (mil reais) no segundo semestre de 2015.

4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS

Serão disponibilizadas para o presente Edital **50 (cinquenta)** bolsas (uma por projeto aprovado).

5. VALOR DA BOLSA

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada bolsa/mês.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **fevereiro de 2015 e janeiro de 2016**.

7. REQUISITOS

7.1. Para o coordenador do projeto:

- I. Ser docente efetivo ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído;
- II. Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do projeto.

7.2. Para o discente-bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- II. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- III. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

8. COMPROMISSOS

8.1. Do coordenador do projeto:

- I Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- II Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com modelo definido pela Proexc;
- III Supervisionar o(s) discente(s)-bolsista(s) em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios, subscrevendo-os, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente;
- IV Indicar, em caso de qualquer impedimento, um docente ou um técnico-administrativo (membro da equipe) para sua substituição;
- V Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, para emissão dos certificados;
- VI Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, componente de sua equipe de trabalho, para análise e deliberação da coordenação do Pibex, consultada a unidade ou setor de origem;
- VII Participar de reuniões agendadas pela Proexc;
- VIII Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados para Editais da Proexc, na *Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (Sintegra)* ou *Workshop de Integração* (Campus Mucuri). Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto;

- IX Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: *O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Coexc.*

8.2. Do Discente-Bolsista:

São compromissos do discente-bolsista:

- I Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- II Apresentar relatórios parcial e final, elaborado de acordo com modelo definido pela Proexc;
- III Apresentar até o último dia útil de cada mês a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, elaborada de acordo com modelo definido pela Proexc;
- IV Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.

§ 1º *O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.*

§ 2º *Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista após o último dia útil de cada mês.*

§ 3º *A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do **Pibex**.*

9. INSCRIÇÕES

- I. Período de inscrições: **29 de setembro de 2014 a 27 de outubro de 2014.**
- II. Para se inscrever, o candidato deverá ler atentamente o edital;
- III. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- IV. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação;
- V. As inscrições serão recebidas somente via internet, no e-mail siapec.extensao@ufvjm.edu.br. Os projetos deverão ser anexados, em formato PDF, nos moldes do ANEXO I (neste [link](#));
- VI. A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- VII. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;
- VIII. Os projetos em execução e reapresentados para este Edital deverão indicar o número de registro em campo próprio conforme *Roteiro para Projeto de Extensão* (ANEXO I – [link](#)) bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade;

10. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção será feita pela Comissão de Seleção de Projetos ou de uma Comissão de Seleção de Pareceristas *Ad hoc* (Art. 3º e 4º), conforme escala de pontuação aprovada pelo Coexc, a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Importância do projeto na formação do estudante;
- b) Exequibilidade;
- c) Previsão de impacto direto e indireto;
- d) Articulação do ensino, pesquisa e extensão;
- e) Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto;
- f) Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM.

§ 1º *Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro há mais tempo na Proexc.*

§ 2º *Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A aprovação não está vinculada à classificação.*

§ 3º *Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do Edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá à chamada de projetos classificados até o preenchimento das vagas previstas no Edital.*

11. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Serão desclassificados os projetos que:

- I. Não forem elaborados nos moldes da Proexc;
- II. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizarem plágio;
- III. Cujo coordenador apresentar mais de um projeto para o mesmo Edital;
- IV. Não apresentarem a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos no Edital.

12. RESULTADOS PARCIAIS

- O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores.
- Os projetos classificados parcialmente serão divulgados no Portal da UFVJM, na página da Proexc (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc>).
- A aprovação do projeto no resultado parcial não é garantia de direito ao financiamento e bolsas até que os recursos sejam apreciados e julgados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc);
- O proponente coordenador poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu projeto encaminhando uma solicitação da Ficha de Avaliação do referido projeto à Diretoria de Extensão, pelo e-mail dex.proexc@ufvjm.edu.br, até as 23h59min do dia 20/11/2014. As fichas serão encaminhadas eletronicamente ao coordenador do projeto.

13. RECURSOS

O prazo para admissão de recursos está descrito no cronograma do item 16.

§ 1º *Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, via e-mail, para o endereço: dex.proexc@ufvjm.edu.br.*

§ 2º *Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este instituirá uma Comissão de 03 (três) novos avaliadores para efetuar uma nova avaliação do projeto.*

14. DO RESULTADO FINAL

O resultado final segue os mesmos trâmites de divulgação dos resultados parciais.

15. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar à Proexc, até a data estipulada no Cronograma (item 16), a seguinte documentação (disponível neste [link](#)):

→ Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador;

→ Formulário de Registro do Bolsista;

→ Histórico Escolar do discente-bolsista (Cópia do SIGA);

Cópia dos documentos: CPF, RG, cartão bancário (*não é necessário cópia do comprovante de endereço*).

16. CRONOGRAMA

Inscrições	29/09/2014 a 27/10/2014
Período de Avaliação	31/10/2014 a 13/11/2014
Resultado parcial	19/11/2014
Recursos	Até 21/11/2014
Resultado final	28/11/2014
Entrega de documentos na Proexc	Até 15/12/2014
Vigência deste Edital	Fevereiro de 2015 a janeiro de 2016

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Todas as instruções, comunicações e resultados relativos ao certame regido por este edital serão publicados na página da Proexc (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc>) e divulgadas também no Portal da UFVJM (endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br);
- II. O acompanhamento das publicações do Edital, de seus aditamentos, das instruções e comunicações dele decorrentes, assim como dos resultados relacionados ao certame, é de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador;
- III. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os proponentes;

- IV. O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado até o dia **15/12/2014**, observados os item 8.2 deste Edital;
- V. Os projetos poderão ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas, porém sem recursos financeiros;
- VI. Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 29 de setembro de 2014

Prof^a Ana Catarina Perez Dias
Pró-reitora de Extensão e Cultura — Proexc/UFVJM